

## PENITENCIÁRIA DE PACAEMBU

**Despacho do Diretor, de 21-12-2006**  
Processo 204/2006-PPAC Pregão 011/2006-PPAC  
Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis e Perecíveis

Fica NOTIFICADA a empresa FRIGOLU INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA, CNPJ. 07.083.092/0001-60, a efetuar a reposição de 302,5 quilos de carne bovina tipo Paleta, correspondente a entrega do dia 19/12/2006, nota Fiscal 003481, devendo a mesma ser entregue no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data desta publicação, por estar descumprindo o Edital de Pregão 011/2006PPAC, Processo 204/2006-PPAC, Termo de Contrato nº 059/2006PPAC, uma vez que ficou constatado perda de 33,5 %, percentual este acima do permitido. O não cumprimento desta notificação sujeitará a empresa as multas e penas previstas na Resolução SAP-42, correspondente a obrigação não cumprida e suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8666/93.

## COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO

## PENITENCIÁRIA II DE SERRA AZUL

**Despacho do Diretor Técnico de Departamento, de 23-12-2006**

Diante das informações elaboradas pela Diretoria do Centro Administrativo, Notifico, a empresa Nosso Peixe Rio Preto Comercial de Pescados Ltda -ME, CNPJ 04.610.506/0001-73, domiciliada a Estrada Vicinal Bady Mirassol s/nº - Estância Garrote - Zona Rural - Mirassol/SP; a efetuar a entrega de 1020 kg de filé de merluza constante na Nota de Empenho- 2006NE 00461 - Processo nº 298/2006-PIISA - Pregão 07/2006 - Contrato 056/2006, e justificar o motivo do descumprimento do contrato, no prazo de cinco dias úteis, pois a mesma está sujeita a aplicação das penalidades previstas na Resolução SAP 42 de 27/09/99, e artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e artigos 80 e 91 da Lei Estadual 6.544/89. Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra f, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, estando os autos com vistas franqueadas.

## COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

**Despacho do Coordenador, de 22-12-2006**  
**Ratificando**, em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, a dispensa do procedimento licitatório exarada pelo Diretor Técnico de Departamento do Centro de Detenção Provisória de Americana, com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da supradita Lei Federal, objetivando aquisição de uniformes para Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, para atender as necessidades da Unidade Prisional, em favor da Empresa: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel - FUNAP, no valor total de R\$ 2.964,00. Processo nº 285/2006.

## PENITENCIÁRIA DR. DANILO PINHEIRO - SOROCABA

**DIRETORIA TÉCNICA DE DEPARTAMENTO**  
**Despacho do Diretor, de 22-12-2006**  
Referente Convite BEC 25768/2006 - PROCESSO 235/2006  
Objeto: Aquisição de Outros Materiais de Consumo  
Tendo em vista a manifestação do Diretor do Centro Administrativo desta Unidade Prisional, que acolho, Aplico a multa no valor de R\$ 86,49 na Empresa HENRIQUE JÚLIO MODESTO BARBOSA-EPP ..inscrita no CNPJ 05.780.281.0001-66, referente ao atraso injustificado de 09 dias na entrega de 40 kg. Saco Bobina 40x60, 20 kg. Saco Bobina 30x40, 200 pcts. Saco de Lixo 100 litros,prevista no Artigo 3º da Resolução SAP 42/99, de 27/09/99. Fica aberto o prazo de 05 dias úteis para interposição de recursos, nos termos do Artigo 109, Inciso I, alíneas “e” e “f” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e no que couber, na Lei Federal 6544/89, ficando franqueado vistas dos autos a interessada, como determina o parágrafo 5º do mesmo Artigo.

# Fazenda

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Portaria GS/CG-4, de 22-12-2006**  
*Dispõe sobre os procedimentos a serem observados referentes ao controle e fiscalização dos recursos públicos geridos pela entidades do Terceiro Setor parceiras do Estado*

O Chefe de Gabinete, Considerando o disposto no Decreto 51.346 de 08/12/2006 sobre os procedimentos a serem observados referentes ao controle e fiscalização dos recursos públicos geridos pela entidades do Terceiro Setor parceiras do Estado;

Considerando o disposto no Decreto 51.291 de 22/11/2006 que instituiu, no âmbito da Secretaria da Fazenda, o Cadastro de Parceiros do Terceiro Setor - CPATES;

Considerando que o Departamento de Controle e Avaliação, vinculado à Chefia de Gabinete da Secretaria da Fazenda, será responsável pelo recebimento e análise das informações prestadas pelas entidades parceiras do Estado, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - As entidades integrantes do Cadastro de Parceiros do Terceiro Setor - CPATES, constituídas como fundações, associações ou sociedades sem fins lucrativos, seja sob forma de Organizações Não-Governamentais - ONGs, ou qualificadas como Organizações Sociais - OSs, ou ainda, que tenham recebido o título de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, deverão encaminhar, mensalmente, o demonstrativo da origem e aplicação dos recursos recebidos do Estado para o Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria da Fazenda, conforme o disposto no artigo 2º do Decreto 51.346 de 08/12/06.

§ 1º - As entidades deverão encaminhar os dados solicitados de acordo com o Modelo Padrão, constante do Anexo I, até o dia 10 de cada mês, tendo como referência a posição do último dia do mês anterior.

§ 2º - O demonstrativo deverá conter a exata aplicação dos recursos recebidos e, obrigatoriamente, a identificação e assinatura do responsável da entidade.

§ 3º - Nos casos em que as entidades parceiras tenham mais de um instrumento celebrado tendo como objeto entidade pública gerenciada, programa, projeto ou serviço, as informações constantes no demonstrativo da origem e aplicação de recursos deverão ser individualizadas por instrumento de celebração.

Artigo 2º - O Departamento de Controle e Avaliação, responsável pelo recebimento e análise das informações, em conformidade com o disposto no artigo 1º, recepcionará e protocolará os demonstrativos nos seus Centros de Controle e

Avaliação - CCAs e Centros Regionais de Controle e Avaliação - CRCAs a que são vinculadas as Entidades.

Artigo 3º - As entidades de que trata o artigo 1º desta portaria sujeitam-se, no que diz respeito aos recursos e bens públicos por eles recebidos e administrados, ao controle e fiscalização do Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria da Fazenda.

§ 1º - Os dados e documentos necessários para verificação do cumprimento dos requisitos da legalidade e economicidade nas compras e contratações efetuadas com recursos públicos deverão ser disponibilizados, não podendo a entidade furtrar-se a tais controles sob alegação de sigilo fiscal ou bancário.

§ 2º - As entidades deverão encaminhar, aos Centros de Controle e Avaliação - CCAs e Centros Regionais de Controle e Avaliação - CRCAs a que são vinculadas, o Inventário de Bens Móveis e o Balancete de Almoarifado com a posição do último dia do encerramento de cada exercício.

§ 3º - Para fins de acompanhamento e análise, o Inventário de Bens Móveis e o Balancete de Almoarifado deverão ser mantidos atualizados e encaminhados aos CCAs e CRCAs, trimestralmente, ou ainda, podendo a qualquer momento serem requisitados à entidade, para exame.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I  
Modelo Padrão  
DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS RECEBIDOS  
Posição do Último dia do Mês: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Entidade Parceira: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ UGF: \_\_\_\_\_  
Qualificação Jurídica: \_\_\_\_\_  
Responsável pela Entidade: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Quantidade de Funcionários: Administrativos: \_\_\_\_\_  
Técnicos: \_\_\_\_\_ Terceirizados: \_\_\_\_\_  
Instrumento de Celebração:  
Termo de Convênio: Nº \_\_\_\_\_ Início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Vigência: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Valor R\$: \_\_\_\_\_  
Contrato de Gestão: Nº \_\_\_\_\_ Início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Vigência: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Valor R\$: \_\_\_\_\_  
Outros: \_\_\_\_\_ Início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Vigência: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Valor R\$: \_\_\_\_\_

1. Demonstração de Origens Financeiras Recebidas no Mês Pela Entidade  
Descrição das Origens Doc. de Crédito Data  
Valor (R\$)

a. Créditos de Órgão Público  
b. Créditos de Doações Diversas  
c. Outros Créditos  
d. Créditos de Rendim. de Aplic. Financeiras  
Total I  
2. Demonstração das Aplicações do Mês Realizadas Pela Entidade

Natureza dos Gastos Finalidade Valor (R\$)  
Despesas Com Materiais (a)  
Despesas Com Medicamentos (a)  
Despesas Com Materiais (b)  
Despesas Com Medicamentos (b)  
Outras Despesas (c)  
Despesas Financeiras  
Despesas Administrativas  
Despesas Com Encargos Sociais  
Despesas Com Obrigações Tributárias  
Despesas Com Obrigações Trabalhistas  
Despesas Com Serviços de Terceiros  
Despesas Gerais

Total II  
Obs: a) Despesas realizadas com dinheiro público b) Despesas realizadas com doações c) Despesas realizadas com Out.Créditos

3. Resultado das Receitas e Despesas realizadas no Mês  
Descrição das Operações Valores (R\$)  
(+) Saldo do Mês Anterior (R\$)  
(+) Total das Receitas Recebidas no Mês (Total I)  
(-) Total das Despesas Realizadas no Mês (Total II)  
Saldo Atual (R\$)

4. Controle do Movimento de Bens Financeiros e Econômicos da Entidade  
Descrição das Operações Sal Anterior  
R\$ Entradas  
R\$ Saídas  
R\$ Saldo Atual  
R\$

Investimentos Financeiros  
Contas Correntes  
Estoque de Materiais Diversos  
Estoque de Medicamentos  
Bens Adquiridos no mês  
Doações Realizadas no mês  
Entradas de Empréstimos de Medicamentos  
Entradas de Empréstimos de Materiais  
Saídas de Medicamentos Emprestados  
Saídas de Materiais Emprestados  
Outras Operações Realizadas  
Declaração  
Declaro, na qualidade de responsável pela \_\_\_\_\_, Sob as penas da lei, que as informações acima relacionadas comprovam a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins a que se destinam, conforme Instrumento de celebração assinado entre a as partes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local) (data)

-----

\_\_\_\_\_  
(Nome) (cargo) (assinatura do responsável)

## COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

## DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

## DIVISÃO DE SUPRIMENTOS/NÚCLEO DE COMPRAS E CONTRATOS

**Despacho do Diretor da Divisão de Suprimentos, de 21-12-2006**

Proc. SF-23676-829338/2006.  
Objeto: Aquisição de Material Permanente - Mobiliário.  
Edital Eletrônico Convite 27997/2006 - OC 200147000012006OC00445.

No uso da competência definida pela alínea “b”, do inciso II, do artigo 72, do Decreto Estadual 3.473/98, e com base nas disposições da Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 6.544/89, homologo os atos praticados no presente procedimento licitatório, e adjudico o objeto à empresa classificada em 1º lugar. Processo SF. 23643-779935/2006.

Objeto: Uma Placa de Memória para Servidor Unisys - Modelo Es7040I.

Edital Eletrônico Convite 30595/2006 - OC 200147000012006OC00500

Com base nas disposições da Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 6.544/89, homologo os atos praticados no presente procedimento licitatório, e adjudico o objeto à empresa classificada em 1º lugar.

## COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Portaria CAT-104, de 22-12-2006**

*Divulga valores atualizados para base de cálculo da substituição tributária de cerveja e chope, conforme pesquisa elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE*

O Coordenador da Administração Tributária, tendo em vista o disposto nos artigos 28 e 28-A da Lei 6.374, de 1º de março de 1989, na redação dada pela Lei 9.794, de 30 de setembro de 1997, e considerando os dados constantes de pesquisa da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, trazida aos autos do Processo SF 25.269/97, pelo Sindicato Nacional da Indústria da Cerveja, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Para determinação da base de cálculo do imposto na sujeição passiva por substituição tributária com retenção do imposto em relação às mercadorias adiante indicadas serão utilizados, até o dia 31 de março de 2007, os seguintes valores:

1. MARCAS AMBEV							
DESCRIÇÃO/TIPO DE PRODUTO	ANTARCTICA PILSEN	BRAHMA CHOPP	SKOL PILSEN/ BRAHMA BIER	BOHEMIA	SERRANA/ ANTARCTICA CRYSTAL	PUERTO DEL SOL	OUTRAS

AMBEV (1)							
1.1 Garrafa de vidro retornável até 360 ml de 361 a 660 ml		1,92				2,21	
	1,88	2,16	2,19	2,65	1,51	2,16	2,66

1.2 Garrafa de vidro não retornável (long neck) até 360 ml de 361 a 660 ml	1,22	1,36	1,36	1,64		1,24	1,69
			2,12	3,60			3,09

1.3 Lata até 360 ml de 361 a 500 ml	1,02	1,14	1,15	1,39	1,02	1,16	1,49
		1,68	1,68				

**2. MARCAS FEMSA**

**DESCRIÇÃO/TIPO DE PRODUTO** Kaiser Pilsen Sol Bavária Pilsen Bavária Premium Outras FEMSA(2)

2.1 Garrafa de vidro retornável até 360 ml de 361 a 660 ml							
2.2 Garrafa de vidro não retornável (long neck) até 360 ml de 361 a 660 ml		1,73	2,16	1,50	2,12		2,03

2.3 Lata até 360 ml de 361 a 500 ml							
	1,09	1,24	0,97		1,36		1,49

2.3 Lata até 360 ml de 361 a 500 ml							
	0,99	1,16	0,89		1,21		1,47

**3. MARCAS SCHINCARIOL**

**DESCRIÇÃO/TIPO DE PRODUTO** Nova Schin Pilsen Primus Glacial Outras SCHIN(3)

3.1 Garrafa de vidro retornável até 360 ml de 361 a 660 ml		1,64	1,85		1,27		1,80
--	--	------	------	--	------	--	------

3.2 Garrafa de vidro não retornável (long neck) até 360 ml de 361 a 660 ml		1,11	1,36				1,38
--	--	------	------	--	--	--	------

3.3 Lata até 360 ml de 361 a 500 ml							
	0,98	1,17		0,85			1,27

**4. MARCAS CERVEJARIA PETRÓPOLIS**

**DESCRIÇÃO/TIPO DE PRODUTO** Crystal Itaipava Outras PETRÓPOLIS

4.1 Garrafa de vidro retornável até 360 ml de 361 a 660 ml		1,65	1,88				
--	--	------	------	--	--	--	--

4.2 Garrafa de vidro não retornável (long neck) até 360 ml de 361 a 660 ml		1,11	1,25				1,51
--	--	------	------	--	--	--	------

4.3 Lata até 360 ml de 361 a 500 ml							
	1,00	1,11			1,57		
	1,65	1,66					

**5. OUTRAS MARCAS**

**DESCRIÇÃO/TIPO DE PRODUTO** Rio Claro Outras Outras Premium (4)

5.1 Garrafa de vidro retornável até 360 ml de 361 a 660 ml					1,23		
--	--	--	--	--	------	--	--

5.2 Garrafa de vidro não retornável (long neck) até 360 ml de 361 a 660 ml				0,93			2,07
--	--	--	--	------	--	--	------

5.3 Lata até 360 ml de 361 a 500 ml							
	0,79	0,94					1,91

**6. CERVEJAS ARTESANAIS**  
**DESCRIÇÃO/TIPO DE PRODUTO** Baden Baden Schmitt Schmitt Schmitt Baden Baden CRYSTAL OUTRAS ALE WINE BARLEY BRUNETTE STOUT

6.1 Garrafa de vidro retornável até 360 ml de 361 a 660 ml							
--	--	--	--	--	--	--	--

6.2 Garrafa de vidro não retornável (long neck) até 360 ml de 361 a 660 ml				3,15	4,35		4,35
--	--	--	--	------	------	--	------

6.3 Lata até 360 ml de 361 a 500 ml							
-------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

**7. KIT E EMBALAGENS ESPECIAIS**  
**DESCRIÇÃO/TIPO DE PRODUTO** Norteña, Patricia e Pilsen Heineken Magnum Heineken  
Embalagem vidro descartável de 960 ml 7,50  
Embalagem unitária de 1,5 litros 28,00  
Embalagem de alumínio de 330 ml 7,75  
Barril de cerveja de 5 litros 60,00

Notas:

- Exceto a marca Skol Beats, Stella Artois.
- Exceto as marcas, Dos Equis Lager e Santa Cerva.
- Exceto a marca Nova Schin NS2.
- Apenas as marcas Skol Beats, Stella Artois, Dos Equis Lager e Nova Schin NS2.
- Valores em Reais.

§ 1º - Não utilizados os valores mencionados nesse artigo em virtude de decisão administrativa ou judicial que não determine a aplicação de outra base de cálculo para a substituição tributária das mercadorias de que trata esta portaria, a base de cálculo do imposto devido em razão da substituição tributária será determinada de acordo com a disciplina prevista no artigo 294 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30, de novembro de 2000.

§ 2º - Os valores consignados na coluna denominada “Outras” se aplicam a todas as demais marcas de cervejas produzidas por fabricantes nacionais, não citadas expressamente na tabela.

§ 3º - Excetuado o disposto no § 2º, para determinação da base de cálculo de substituição tributária de chope e das demais cervejas cujas marcas não estejam indicadas nesta portaria, deverão ser utilizadas as margens de valor agregado estabelecidas no artigo 294 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000.

§ 4º - A partir de 1º de abril de 2007, a base de cálculo do imposto devido em razão da substituição tributária será deter-

minada nos termos do artigo 294 Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30, de novembro de 2000, exceto se outra tabela for editada em função de nova pesquisa de preço atualizada.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007, ficando, a partir de então, revogada a Portaria CAT-69, de 21 de setembro de 2006.

**Portaria CAT-105, de 22-12-2006**

Divulga valores atualizados para base de cálculo da substituição tributária de bebidas energéticas e hidroeletrólíticas (Isotônicas), conforme pesquisa elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE

O Coordenador da Administração Tributária, tendo em vista o disposto nos artigos 28 e 28-A da Lei 6.374, de 1º de março de 1989, na redação dada pela Lei 9.794, de 30 de setembro de 1997, e considerando os dados constantes de pesquisa da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, trazida aos autos do Processo GD0C 23750-490337/2005, pela Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e de Bebidas não Alcoólicas, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Para determinação da base de cálculo do imposto na sujeição passiva por substituição tributária com retenção do imposto em relação às mercadorias adiante indicadas serão utilizados, até o dia 31 de março de 2007, os seguintes valores: